



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"AUTÓGRAFO Nº. 026/2018"

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DOS SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, A PARTIR DE 01/05/2018, COM FUNDAMENTO NO INCISO X, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de Maio de 2.018, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Para a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, com fundamento no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, ficam reajustados em **2,76%**, os valores nominais das faixas referenciais do sistema remuneratório atualmente em vigor, com base na variação acumulada nos últimos 12 meses do *IPCA do IBGE*, com mais **2,52%** a título de reposição das perdas inflacionárias, totalizando o percentual de **5,28%** de reajustamento salarial, observado a seguinte tabela específica:

- TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DO SISTEMA REMUNERATÓRIO -

Número de Ordem	Salários Atuais	A partir de 01/05/2018
1	R\$ 1.003,15	R\$ 1.056,12
2	R\$ 1.003,15	R\$ 1.056,12
3	R\$ 1.073,70	R\$ 1.130,40
4	R\$ 1.129,73	R\$ 1.189,39
5	R\$ 1.223,30	R\$ 1.287,90
6	R\$ 1.316,87	R\$ 1.386,41
7	R\$ 1.655,62	R\$ 1.743,04
8	R\$ 1.746,83	R\$ 1.839,07
9	R\$ 1.862,58	R\$ 1.960,93
10	R\$ 1.905,50	R\$ 2.006,12
11	R\$ 1.981,09	R\$ 2.085,70
12	R\$ 2.069,53	R\$ 2.178,81
13	R\$ 2.143,67	R\$ 2.256,87
14	R\$ 2.285,21	R\$ 2.405,88
15	R\$ 2.381,87	R\$ 2.507,64

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

16	R\$ 2.636,09	R\$ 2.775,29
17	R\$ 2.870,03	R\$ 3.021,58
18	R\$ 2.978,65	R\$ 3.135,93
19	R\$ 3.134,84	R\$ 3.300,37
20	R\$ 3.203,70	R\$ 3.372,87
21	R\$ 3.399,63	R\$ 3.579,15
22	R\$ 3.824,58	R\$ 4.026,53
23	R\$ 4.479,89	R\$ 4.716,44
24	R\$ 4.765,85	R\$ 5.017,50
25	R\$ 6.089,68	R\$ 6.411,22
26	R\$ 11.332,12	R\$ 11.930,47
27	R\$ 7.050,00	R\$ 7.422,24
28	R\$ 7.850,00	R\$ 8.264,48
29	R\$ 8.250,00	R\$ 8.685,60
30	R\$ 8.959,78	R\$ 9.432,83

§ 1º. Aplicam-se, as disposições deste artigo, nas mesmas bases, condições, percentual e datas, a quaisquer espécies remuneratórias, especialmente:

I - aos salários de servidores em geral, inclusive, dos contratados temporariamente, antigos vencimentos de funcionários e proventos de aposentadoria, e às pensões, normais e vitalícias, pagas pela Prefeitura;

II - à remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar, atualizada, pela última vez, através da Lei Complementar nº 2.898, de 28 de maio de 2015, que passa a vigorar, **a partir de 1º de maio de 2018, no valor mensal de R\$ 1.871,28.**

III - aos subsídios mensais, para efeito de reposição parcial das perdas inflacionárias, tanto dos Secretários Municipais, acumuladas entre os meses de maio de 2015 e de maio de 2017, quanto do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, acumuladas entre os meses de outubro de 2012 e de maio de 2017, de modo a assegurar a revisão geral anual, prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. O auxílio alimentação, que é pago, mensalmente, por meio de cartão magnético a todos os servidores municipais, aos membros efetivos do Conselho Tutelar, e aos servidores estaduais municipalizados, nas áreas da educação e saúde, a partir do dia 1º de maio de 2018, passará a vigorar com os seus valores nominais unificados, à razão de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, do exercício financeiro de 2018, suplementadas se for necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2018.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"

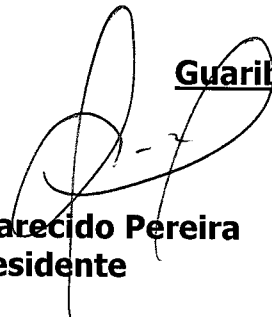


CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

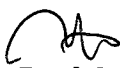
Guariba, 29 de Maio de 2018.



Cássio Aparecido Pereira
Presidente



Claudinéia Guimarães da Silva
Vice-Presidente



Marcelo Rodrigues do Lino
1º Secretário



Magna Aparecida Rocha do Nascimento
2ª Secretária

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"